



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4^a REGIÃO

Ano VIII – nº 171 – Porto Alegre, quarta-feira, 10 de julho de 2013

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4^a REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTRARIA N° 748, DE 09 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre o expediente na Justiça Federal da 4^a Região no dia 11 de julho de 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ante a notícia de diversas mobilizações de centrais sindicais e de movimentos sociais, e em face da paralisação do serviço público de transporte coletivo municipal e intermunicipal, acarretando sérias dificuldades de mobilidade urbana, afetando, sobremaneira, as atividades desenvolvidas pela Justiça Federal, resolve:

Art. 1º Estabelecer, *ad referendum* do Conselho de Administração, que em 11 de julho de 2013, não haverá expediente no Tribunal Regional Federal da 4^a Região.

§ 1º Compete aos Diretores de Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, em relação às capitais, e aos Diretores de Foro das demais Subseções, decidir acerca da conveniência da manutenção do expediente no dia 11 de julho de 2013.

§ 2º Aplicam-se aos prazos processuais em curso, no âmbito de toda a Justiça Federal da 4^a Região, a disposição do artigo 184, § 1º, II, do CPC, inclusive aos processos que tramitam no sistema eletrônico.

§ 3º O Tribunal Regional Federal da 4^a Região funcionará em regime de plantão.

§ 4º No Portal da Justiça Federal da 4^a Região, seja noticiada, com destaque, a disposição desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Tadaaqui Hirose, Presidente**, em 10/07/2013, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **1465260** e o código CRC **B3968604**.
